



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

doc 0980999/2017

## CERTIFICADO LOC N° 028/2017



### L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa RUI OTAVIANO RODRIGUES – FAZENDA BOA VISTA / SERRA, CPF 007.098.246-53 Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades AVICULTURA DE POSTURA, BOVINOCULTURA DE LEITE, BUBALINOCULTURA DE LEITE E CAPRINOCULTURA DE LEITE, FORMULAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS, CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA, CULTURAS PERENES E CULTIVOS CLASSIFICADOS NO PROGRAMA DE MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS, CONFORME NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EXCETO CAFEICULTURA E CITRICULTURA E RESFRIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE ASSOCIADOS À ATIVIDADE RURAL DE PRODUÇÃO DE LEITE, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL nas coordenadas LAT 20°03'54" e LONG 45°15'30" no Município de SANTO ANTÔNIO DO MONTE, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 06397/2008/001/2013 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris -CAP, em reunião do dia 24/08/2017.



Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

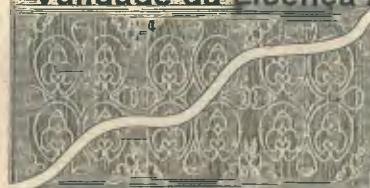
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ) anos, com vencimento em 24/08/2027**

Divinópolis, 25 de Agosto de 2017



Hidelbrando Cahabraya Rodrigues Neto  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Alto São Francisco / SUPRAM-ASF

**team**  
FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

**IEF**  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
INSTITUTO ESTADUAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS